

## **RESOLUÇÃO Nº 10, DE 28 DE AGOSTO DE 2018**

AUTOR: VEREADOR TONINHO DE SOUZA  
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO TCE Nº 1439 DE 13/09/2018

### **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO TÍTULO DE EMBAIXADOR DA CIDADE DE CUIABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ – MT**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, nos termos do [Art. 16, IV](#) e [Art. 30](#) da Lei Orgânica; bem como o Art. 36, I, [alínea “r”](#) do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica criado o Título de Embaixador da Cidade de Cuiabá.

**Art. 2º** O Título de Embaixador da Cidade de Cuiabá será outorgado pela Câmara Municipal de Cuiabá anualmente, às pessoas físicas ou jurídicas que se destacarem nos setores de Cultura e Divulgação.

**Parágrafo único.** As pessoas físicas ou jurídicas envolvidas nas atividades culturais e divulgação de tradições cuiabanas, indicadas à honraria disposta no *caput* deste artigo, devem preencher os seguintes requisitos:

I – prestação de relevantes serviços conferidos ao Município no aspecto cultural; e

II – curriculum vitae da pessoa que se deseja homenagear.

**Art. 3º** O Vereador pode outorgar um Título de Embaixador da Cidade de Cuiabá por Sessão Legislativa, através de Projeto de Decreto Legislativo.

**Art. 4º** A entrega do Título de Embaixador da Cidade de Cuiabá, será feita concomitantemente com as demais honorarias conferidas pela Câmara, ficando a critério do Vereador escolher a data, uma vez por ano.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá, Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá - MT, 28 de agosto de 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS  
PRESIDENTE**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Cuiabá.



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 310031003200310039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

